

LEI Nº 3.733 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

**INSTITUI CAMPANHIA DE
CONCIENTIZAÇÃO CONTRA AO
GRANDE NÚMERO DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS, DEPOSITADOS NO SOLO
DE NOSSO MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "CAMPANHA DE CONCIENTIZAÇÃO CONTRA AO GRANDE NÚMERO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DEPOSITADOS NO SOLO", no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser realizada uma campanha de 06 (seis) em 06 (seis) meses, através de coletas, com programação contendo dia, hora e os locais, em especial os acostamentos das rodovias próxima a nossa cidade.

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, e da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com as entidades, e organizações não governamentais do Município de Iturama, orientarão e divulgarão o cronograma da "CAMPANHA DE CONCIENTIZAÇÃO CONTRA AO GRANDE NÚMERO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DEPOSITADOS NO SOLO", em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama-MG, aos 10 de abril de 2008.

Anderson Bernardes de Oliveira.
Presidente

Autor: Vereador Cláudio Tomaz de Freitas (Burrinho)